



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**Centro de Excelência em Turismo**  
**Pós-graduação Lato Sensu**  
**Curso de Especialização em Turismo e Desenvolvimento Sustentável**

## **EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM RPPNs:**

### **O Caso de Lima Duarte - MG**

**Autora: Carolina Lorentz Beltrão**

**Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Iara Brasileiro**

**Brasília - 2007**



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**Centro de Excelência em Turismo**  
**Pós-graduação Lato Sensu**  
**Curso de Especialização em Turismo e Desenvolvimento Sustentável**

## **EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM RPPNs:**

### **O Caso de Lima Duarte - MG**

**Autora: Carolina Lorentz Beltrão**

**Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Iara Brasileiro**

**Monografia apresentada ao Centro de Excelência em Turismo - CET, da Universidade de Brasília – UnB, como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista em Turismo e Desenvolvimento Sustentável.**

**Brasília – 2007**

**Beltrão, Carolina.**

**Educação Ambiental em RPPS'S: o caso de Lima Duarte –  
MG. / Carolina Beltrão. – Brasília, 2007**

Monografia (especialização) – Universidade de Brasília, Centro de  
Excelência em Turismo, 2007.

Orientadora: Iara Brasileiro

1. Turismo. 2. Educação Ambiental. 3. Brasil. I. Título: Educação  
Ambiental em RPPS'S II. Título: o caso de Lima Duarte – MG

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**Centro de Excelência em Turismo**  
**Pós-graduação Lato Sensu**  
**Curso de Especialização em Turismo e Desenvolvimento Sustentável**

**Carolina Lorentz Beltrão**

Aprovado por:

---

Professora orientadora: **Dr<sup>a</sup>. Iara Brasileiro**

---

Examinador 1: Especialista **Rogério Ferreira de Souza Dias**

---

Examinador 2: **Dra. Dóris Aleida Villamizar Sayago**

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

## **AGRADECIMENTOS**

À minha mãe por possibilitar a concretização de mais este sonho.

À minha orientadora por todo apoio, dedicação e doação irrestrita do seu saber. Por meio do seu exemplo ensina-me a “estar presente”.

A todos os colegas de turma pelos bons momentos, dentro e fora de sala. Pelo companheirismo, troca de experiências e caronas. Um agradecimento especial à Gabriela, Cláudia e Victor pela ajuda em meu trabalho de campo, um sacrifício prazeroso.

À equipe Cyber Office pela paciência e compreensão.

À mãe natureza pela vida tão exuberante que nos proporciona. Que o amor e respeito que sinto por ela possam ser experimentados por toda a Humanidade.

## **RESUMO**

O presente trabalho visa discutir a educação ambiental de turistas em Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNS) no município de Lima Duarte, Minas Gerais. Para tanto, foi realizada, primeiramente, uma pesquisa descritiva e documental, cuja parte considerada relevante está sucintamente apresentada. A partir da compreensão de conteúdos teóricos sobre educação ambiental e RPPNs, partiu-se para o planejamento e realização do trabalho em campo. Foi, então, feita a comparação da teoria estudada com a realidade vivenciada. Os resultados do trabalho demonstram coerência quanto ao que já existe escrito sobre RPPNs em relação às dificuldades de parcerias e financiamentos. Este fato, para o caso da RPPN Serra do Ibitipoca, trabalhada como referencial empírico, se reflete na inexistência de plano de manejo e na dificuldade de visualizar a área transformada em RPPN como mais uma fonte de renda por meio do desenvolvimento de atividades de educação ambiental. No entanto, a pesquisadora visualiza uma oportunidade de desenvolvimento desta atividade devido às características favoráveis de localização e pelos procedimentos ecologicamente corretos já adotados na propriedade.

**Palavras-chave:** Educação Ambiental, RPPN, Lima Duarte-MG.

## **ABSTRACT**

The presented work aims to discuss the environmental education of tourist in Particular Reserves of Natural Heritage (RPPNs) in the city of Lima Duarte, Minas Gerais. In order to do that, it was carried thought, first, documentary and descriptive research whose parts considered important are presented briefly. From the understanding of theoretical contents on environmental education and RPPNs, it was started the process of planning and accomplishment of the field work. It was, then, made the comparison between the theory studied and the lived reality. The results demonstrate coherence on what was already written on RPPNs, especially in relation to the difficulties of partnerships and financings. This fact, for the case of the RPPN Serra do Ibitipoca, that worked as an empiricist reference, is reflected in the inexistence of the management plan and on the difficulty to visualize the area transformed into RPPN as plus a source of income by means of the development of activities of environmental education. However, the researcher visualizes a chance of development of this activity due to the favorable characteristics of localization and due to the correct ecologically procedures already adopted in the property.

**Keywords:** Environmental Education. Particular Reserves of Natural Heritage, Lima Duarte-MG.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	08
<b>1 Educação Ambiental</b>	11
1.1 Definições e Conceitos	11
1.2 Marcos legais em educação ambiental	15
<b>2 Reservas Particulares Do Patrimônio Natural</b>	17
2.1 RPPNs – Histórico e propósito	17
2.2 Atividades que podem ser desenvolvidas em uma RPPN	22
2.3 Experiências de educação ambiental em RPPNs	25
<b>3 Metodologia</b>	30
3.1 RPPN Serra do Ibitipoca	34
3.2 RPPN Fazenda da Serra	40
<b>4 Conclusões e Recomendações</b>	41
<b>REFERÊNCIAS</b>	44
<b>APÊNCIDES</b>	46
A – Questionário	46
B – Questionário respondido	47
<b>ANEXOS</b>	49
A - DECRETO Nº 5.746, DE 5 DE ABRIL DE 2006	49



## INTRODUÇÃO

A educação ambiental (EA) é uma atividade que vem ganhando espaço devido às crescentes preocupações e discussões relativas ao meio ambiente. Neste contexto, as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) são unidades de conservação propícias ao desenvolvimento desta atividade uma vez que seu objetivo de conservar a diversidade biológica não as impede, conforme previsto no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), de realizar a pesquisa científica e a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais.

O tema deste trabalho é a EA de turistas em RPPNs no município de Lima Duarte, Minas Gerais (MG). É neste município que localiza-se o Arraial de Conceição do Ibitipoca e o Parque Estadual de Ibitipoca, de acordo com o sítio do Instituto Estadual de Florestas (IEF) de Minas Gerais, é o mais visitado do Estado.

A escolha do município de Lima Duarte advém de interesses futuros em sugerir a um amigo a transformação de uma terra de sua propriedade em uma RPPN. A área é circunvizinha ao parque.

A idéia inicial se concretizou após a informação da existência de duas RPPNs na área, uma federal e uma estadual, fator de estímulo enquanto referencial empírico para o estudo.

Desta forma, o estudo das atividades de EA nestas propriedades ofereceria base para críticas e sugestões, visando a sustentabilidade.

Devido ao escasso tempo para a realização da pesquisa em campo, o recorte deste trabalho se faz exclusivamente sob a ótica dos proprietários das RPPNs em confronto com a realidade observada pela pesquisadora. Deste modo, a percepção do turista em relação às atividades de EA ali realizadas poderá e deverá ser abordada num trabalho futuro.

O problema de pesquisa é: como têm sido desenvolvidas as atividades de EA de turistas nas RPPNs do município de Lima Duarte? Assim, o objetivo geral do trabalho é o levantamento destas informações sobre a utilização destas reservas como espaços para tal prática.

Já os objetivos específicos são: levantar diferentes conceitos de EA; apresentar os marcos legais referentes à EA e RPPNs; compilar referências bibliográficas sobre experiências de EA em RPPNs; caracterizar as propriedades estudadas; relacionar os conceitos e experiências obtidos nas pesquisas bibliográficas às práticas descritas pelos proprietários das RPPNs e observadas em campo; e propor mudanças nas atividades desenvolvidas, caso seja necessário.

As hipóteses de estudo levantadas foram as de que os proprietários das RPPNs valorizam a educação ambiental em seus discursos, mesmo sem aplicá-las; de que a educação ambiental de turistas nas RPPNs estudadas é feita somente quando os turistas solicitam; e que tal atividade é ínfima se comparada ao potencial da região.

A pesquisa teórica ocorreu com consulta a livros, documentos e acesso a informações disponíveis na internet. Apenas em uma das RPPNs, Serra do Ibitipoca, foi possível fazer a visita. Tal fato se ocorreu devido à impossibilidade de contato com os proprietários da RPPN Fazenda da Serra. As informações foram obtidas por meio dos seguintes instrumentos de coleta: entrevista com o proprietário durante uma visita à propriedade, observação das atividades desenvolvidas na propriedade durante a pesquisa de campo e questionário respondido pelo proprietário via e-mail.

Este trabalho está estruturado em capítulos. No primeiro discorre-se sobre o histórico de EA, principais conceitos e marcos legais desta atividade. Em seguida faz-se a mesma abordagem em relação às RPPNs. No terceiro capítulo apresenta-se a metodologia do estudo e seus resultados. Ao término, são apresentadas as considerações finais e a lista de referências

bibliográficas utilizadas. Nos apêndices estão: os questionários aplicados e respondidos. No anexo encontra-se o decreto nº. 5.746, de 5 de abril de 2006 que dispõe sobre o SNUC.

## 1 Educação Ambiental

### 1.1 Definições e Conceitos

São diversas as definições existentes de EA. Seu conceito surgiu pela primeira vez em 1965, na *Royal Society of London*. Desde então muito se tem debatido, seja em termos de definição, parte que será neste capítulo trabalhada, seja em termos de aplicação.

Neste trabalho só serão apresentadas as definições determinadas por órgãos e instituições oficiais.

Quando do seu surgimento, em 1965, o conceito de educação ambiental foi associado à preservação dos sistemas vivos. Já na década de 1970, a União Internacional de Conservação da Natureza (UICN) associou-a à conservação da biodiversidade.

No entanto, o histórico do ambientalismo tem seu marco referencial nos movimentos de contra-cultura da década de 1960, que acabaria se institucionalizando a partir da Conferência de Estocolmo, realizada em 1972, sendo, pois, a primeira grande reunião com a temática ambiental sob a bandeira das Nações Unidas.

Na Conferência Intergovernamental de Educação Ambiental promovida pela UNESCO, em Tbilisi (Geórgia, ex-URSS), em 1977, a EA foi definida como:

um processo de reconhecimento de valores e elucidação de conceitos que levam a desenvolver as habilidades e as atitudes necessárias para entender e apreciar as inter-relações entre os seres humanos, suas culturas e seus meios físicos. A EA também envolve a prática para as tomadas de decisões e para as auto-formulações de comportamentos sobre os temas relacionados com a qualidade do meio ambiente.<sup>1</sup>

Tendo suas idéias veiculadas e propagadas por meio de artigos, revistas e movimentos de caráter conservacionista, ainda no século XIX, Oliveira (2003) aponta para o fato de no Brasil, a educação ambiental surgir antes de sua institucionalização. Na década de 1970,

---

<sup>1</sup> As definições apresentadas sem referências às páginas foram retiradas de sítios da *web* relacionados nas Referências.

emerge no seio da sociedade um ideal de ambientalismo associado às lutas pelas liberdades democráticas, ganhando espaço em escolas, instituições civis e também do estado.

A institucionalização da Política Nacional de Meio Ambiente, bem como da própria noção de Educação Ambiental no Brasil, inicia-se com a criação da Secretaria Especial de Meio Ambiente (SEMA), em 1973, vinculada ao Ministério do Interior. Dentre suas atribuições estava o esclarecimento e a educação do povo brasileiro para o uso adequado dos recursos naturais, tendo em vista a conservação do meio ambiente.

A SEMA criou uma Coordenadoria de Comunicação Social e Educação Ambiental vinculada ao Gabinete da Presidência, bem como uma equipe de EA. Através do Programa Nossa Natureza e com recursos do Programa Nacional de Meio Ambiente – PNMA, desenvolveu ações precursoras de Educação Ambiental, ainda hoje avançadas para o contexto da política nacional.

Em agosto de 1981 é instituída a Lei 6.938 (reeditada pela Lei 8.028 de 12-04-90), que estabelece a inclusão da educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive na educação não-formal ("educação na comunidade"), com o objetivo de "capacitá-la para a participação ativa na defesa do meio ambiente".

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) é criado pela Lei 7.735 de 1989, pela fusão do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), Superintendência da Pesca (SUDEPE), Superintendência da Borracha (SUDHEVIA) e da própria SEMA. Em sua estrutura regimental é criada a Divisão de Educação Ambiental - DIED, vinculada à Diretoria de Incentivo à Pesquisa e Divulgação Técnico Científica - DIRPED. Em 1990, é criado um Grupo de Trabalho na Divisão de Educação Ambiental para a elaboração das Diretrizes da Educação Ambiental do IBAMA.

Em 1991, incorporaram-se à equipe do IBAMA educadores que foram redistribuídos da extinta Fundação Nacional Pró-Memória, trazendo elementos novos advindos de uma experiência pioneira de educação popular: o Projeto Interação entre Educação Básica e Contextos Culturais. Neste mesmo ano é publicado o documento de Diretrizes das Ações de Educação Ambiental do IBAMA, com três linhas de ação: capacitação; instrumentos e metodologias e ações educativas, estabelecendo referências de Bases Conceituais, Critérios para Operacionalização e Princípios de Operacionalização.

No ano de 1992, é criado o Ministério do Meio Ambiente. Em julho do mesmo ano são instituídos pela Portaria 077 da Presidência do IBAMA, os Núcleos de Educação Ambiental (NEAs) do IBAMA em todas as Superintendências Estaduais, visando operacionalizar as ações educativas no processo de gestão ambiental na esfera estadual. Neste mesmo ano, os projetos idealizados pela equipe da extinta SEMA, financiados pelo PNMA, começam a ser revistos e operacionalizados pelos educadores da DIED.

Ainda em 92, um novo conceito de EA é proposto por uma comissão interministerial visando a preparação e organização da Rio 92 – maior encontro ambiental já realizado em âmbito planetário -, a qual produziu a Agenda 21. O conceito inova ao mostra que:

A educação ambiental se caracteriza por incorporar as dimensões sócio-econômica, política, cultural e histórica, não podendo se basear em pautas rígidas e de aplicação universal devendo considerar as condições e estágios de cada país, região e comunidade, sob uma perspectiva histórica. Assim sendo, a educação ambiental deve permitir a compreensão da natureza complexa do meio ambiente e interpretar a interdependência entre os diversos elementos que conformam o ambiente, com vistas a utilizar racionalmente os recursos do meio na satisfação material e espiritual da sociedade, no presente e no futuro.

No Fórum das Organizações Não-Governamentais – ONG's, realizado paralelamente à Conferência Rio 92, referendando e ampliando o conceito anterior, o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global reconhece o papel central da educação na formação de valores e na ação social e para criar sociedades sustentáveis e equitativas (socialmente justas e ecologicamente equilibradas), e considera a EA um processo

de aprendizagem permanente baseado no respeito a todas as formas de vida, o que requer responsabilidade individual e coletiva em níveis local, nacional e planetário.

Como se percebe, já se pode constatar uma profunda transformação de uma visão extremamente naturalista e antropocêntrica, confundindo natureza e meio ambiente (que é uma representação social), para uma conceituação que envolve outras dimensões além da ecológica: afetiva, social, histórica, cultural, política, ética e estética.

A Lei da EA (Lei 9795 de 27/4/1999) incorporou esta evolução conceitual, conforme se lê no art. 1º:

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Um das definições de EA apresentada no site do Ministério do Meio Ambiente – MMA, diz:

[EA] é um processo permanente, no qual os indivíduos e a comunidade tomam consciência do seu meio ambiente e adquirem conhecimentos, valores, habilidades, experiências e determinação que os tornam aptos a agir – individual e coletivamente – e resolver problemas ambientais presentes e futuros.

Vale lembrar que esta é a mesma definição da UNESCO de 1987, posteriormente apropriada pelo MMA.

O CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente – em seu sítio na *internet* define a EA como um processo de formação e informação, orientado para o desenvolvimento da consciência crítica sobre as questões ambientais, e de atividades que levem à participação das comunidades na preservação do equilíbrio ambiental.

O surgimento da palavra “processo” nos conceitos de educação ambiental aponta para uma mudança importante de percepção desta atividade, trazendo a idéia de continuidade e dinamismo, essenciais para a manutenção da conscientização.

No entanto as controvérsias no que diz respeito à teoria e prática da educação ambiental continuam existindo:

Como em todas as áreas da pedagogia, na educação ambiental têm coexistido aproximações distintas, desde aquelas que colocam ênfase na conservação ecológica até as que têm articulado a problemática da deterioração com o conjunto de condições sociais econômicas e culturais.(GAUDIANO, 2007,03).

### **1.3 Marcos legais em educação ambiental**

A importância que é dada à educação ambiental, aos menos em teoria, começa pela Constituição Brasileira cujo Artigo 225 dispõe sobre o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e estabelece as incumbências do Poder Público para garantir a efetividade desse direito. Dentre essas incumbências consta a Educação Ambiental, no § 1º, Inciso VI.

Em 1993, a equipe da Divisão de Educação Ambiental do Ibama assessora o deputado ambientalista Fábio Feldman na elaboração do projeto de Lei que regulamentaria o inciso VI do Art. 225 da Constituição Brasileira.

Apesar da Carta Magna haver estabelecido esta incumbência em 1988, somente em 1999, com a Lei 9.795, é que finalmente se dispõe sobre a Educação Ambiental e institui-se a Política Nacional de Educação Ambiental. Após três anos o decreto 4.281/02 regulamenta esta lei.

Outro marco importante na legislação sobre EA ocorreu em 2006 pelo decreto 5.718 que criou a Diretoria de Desenvolvimento Sócioambiental (DISAM), da qual a Coordenação Geral de Educação Ambiental – CGEAM faz parte.

A CGEAM tem como atribuições a regulamentação, supervisão e orientação da execução e implementação das ações de educação ambiental, bem como a internalização dos programas e projetos do IBAMA. Para alcançar tais objetivos, a CGEAM conta com a



participação dos Núcleos de Educação Ambiental (NEAs) existentes nas Superintendências Estaduais desenvolvendo ações em diversas outras Unidades Descentralizadas do Ibama.

A educação ambiental é uma atividade que é citada ainda em diversas outras leis, tais como a Lei 9.985/00 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) que prevê atividades de educação ambiental em algumas destas áreas, e nos decretos que tratam das RPPNs, os quais serão abordados com mais detalhes a seguir.

## 2 Reservas Particulares Do Patrimônio Natural

### 2.1 RPPNs – Histórico e propósito

Em 2004, o Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica publicou um trabalho intitulado RPPN – Reservas Particulares do Patrimônio Natural da Mata Atlântica, número 28 da coleção *Caderno da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica: série conservação e áreas protegidas*. Na apresentação deste trabalho, Clayton Ferreira Lino, Presidente do Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, faz uma narração interessante sobre o processo de “gestação” da idéia de criação de uma Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Lino conta que, em 1989, seu amigo Célio Valle, então diretor do recém criado IBAMA, o convidou, juntamente com a Dra. Sônia Wiedman, procuradora daquele órgão, para ajudá-lo a desenvolver mecanismos que estimulassem os proprietários privados a conservar a natureza. Surgiu desse encontro a minuta do decreto que criaria a figura das RPPN's que, meses depois seria assinado pelo então Presidente da República, José Sarney.

Diferente das legislações anteriores (refúgios de vida silvestre e refúgios de flora e fauna), a preocupação era não apenas permitir que os proprietários conservassem os ecossistemas em suas terras, mas também incentivá-los a fazer isto. As regras ficaram mais claras e criou-se a isenção do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, dentre outros benefícios.

RPPN é uma unidade de conservação criada em área privada, gravada em caráter de perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica. Sua criação é um ato voluntário do proprietário, que decide constituir sua propriedade, ou parte dela, em uma RPPN, sem que isto ocasione perda do direito de propriedade.

No entanto, de acordo com Mesquita (2004a), o histórico da conservação da biodiversidade em terras particulares no Brasil vem de muito antes das RPPN. O Código Florestal de 1934 já previa o estabelecimento de áreas particulares protegidas, denominadas “Florestas Protetoras”. Estas áreas protegidas permaneciam de posse e domínio do proprietário e eram inalienáveis.

Com a reforma do Código Florestal, em 1965, esta categoria foi extinta, mas a nova lei manteve a possibilidade dos proprietários de floresta não preservada gravá-la para conservação em perpetuidade, através da assinatura de um termo perante a autoridade florestal e da averbação à margem da inscrição no Registro Público (Art. 6º, Lei 4.771/65), remetendo, porém, o detalhamento deste instrumento para regulamentação posterior.

Foi a regulamentação deste decreto que permitiu, 25 anos mais tarde, o surgimento das RPPN tal qual concebidas hoje. Até 1977, entretanto, não havia regras para a criação de reservas privadas no Brasil. Nesse ano, uma portaria do extinto Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, determinou o reconhecimento de terras privadas como “Refúgios Particulares de Animais Nativos”. Nove anos depois, a Portaria do Ibama 277/88 revogou a regra anterior e criou as “Reservas Particulares de Fauna e Flora” (WIEDMANN, 1997). Não há informações precisas sobre o número e a área protegida no país sob esta categoria, mas sabe-se que muitas das atuais RPPN foram antes Refúgios ou Reservas de Fauna e Flora. Ainda segundo Wiedmann, é notório que o impulso para a formatação desta nova categoria partiu da sociedade.

Nos anos 1980, alguns proprietários, em sua maioria do Rio Grande do Sul, procuraram o IBAMA, desejando transformar parte de seus imóveis em reservas particulares no intuito de protegê-las das pressões de caça aos animais silvestres. Esta demanda da sociedade evidenciou a necessidade de um mecanismo jurídico melhor definido, com uma regulamentação mais detalhada para as áreas protegidas privadas. Até então, as reservas

privadas brasileiras não possuíam um instrumento forte de reconhecimento que estabelecesse inclusive os benefícios oferecidos aos proprietários, como reconhecimento e incentivo à conservação.

Para atender esta demanda, foram estabelecidas, através do Decreto 98.914, de 31 de janeiro de 1990, as regras para a conservação da natureza em terras privadas. Nesse momento surgiu o conceito e os principais preceitos das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, válidos ainda hoje, tendo sido estabelecidas as atividades permitidas, a forma de incentivo e os benefícios oferecidos aos que destinassem suas terras para a proteção do patrimônio natural.

Após seis anos de experiência com implantação dessas reservas, Clayton Ferreira Lino, Célio Valle e Sônia Wiedman voltaram a ser reunidos, já com inúmeras sugestões dos próprios proprietários de RPPN e outros interessados em conservação, especialmente ONG's e empresas. Um novo decreto (Decreto Federal 1.922) foi então preparado, aprimorando o anterior.

Foi assinado em 5 de junho de 1996, estabelecendo a possibilidade de RPPN serem reconhecidas pelos órgãos ambientais estaduais, determinando também seu caráter perpétuo. Os estados que já reconhecem oficialmente as RPPNs com legislação estadual específica são: Minas Gerais, Paraná, Mato Grosso do Sul e Pernambuco.

Mas foi somente em 2000 que as RPPNs conquistaram o *status* de Unidades de Conservação, com a aprovação da Lei 9.985, que instituiu o SNUC, fazendo do Brasil o único país da América Latina a incluir as reservas privadas no seu sistema oficial de áreas protegidas.

A figura das RPPNs, formalmente incluída na Lei 9.985, passou cada vez mais a ser um mecanismo eficaz de política pública, especialmente na proteção do entorno de unidades de conservação e na implementação de corredores ecológicos.

Em 05 de abril de 2006 o Decreto 5.746 (ANEXO A) foi assinado. Ele dispõe sobre a Regulamentação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural. Tal regulamentação é fruto do esforço conjunto dos proprietários, através de suas associações, da Confederação Nacional e dos órgãos ambientais governamentais.

Em 2004, passados 15 anos desde a criação da minuta que dispunha sobre as RPPNs, já haviam sido criadas 656 em 26 estados brasileiros. São 519 mil ha de matas preservadas, área esta que cresce continuamente. Com isto esses proprietários – pessoas, ONG's, universidades, empresas, tornam-se importantes aliados do poder público na promoção do ecoturismo, da educação ambiental e de pesquisas.

Neste mesmo ano, o país somava mais de 54 milhões de hectares de áreas protegidas, um montante que se comparado à área total protegida por RPPNs pode estimular dúvidas quanto à sua representatividade. Entretanto, segundo Mesquita (2004a,12):

(...) a relevância destes mais de 500 mil hectares está no fato de que representam os esforços concretos e a decisão voluntária e generosa de centenas de cidadãos, empresas e organizações, que, mesmo sem muito apoio ou incentivo, despendem tempo e recursos para cuidar de suas reservas, dando sua parcela de contribuição, em caráter complementar, aos esforços de conservação da natureza em nosso país.

As RPPNs têm, cada vez mais, servido como um instrumento adicional para o fortalecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Têm permitido e favorecido a manutenção de importantes áreas de conservação em vastas zonas geográficas, possibilitando processos evolutivos em larga escala e assegurando a manutenção da biodiversidade, assim como o incremento da representação de áreas prioritárias para a conservação, ainda não contempladas pela rede de áreas protegidas públicas. Os sistemas de gestão da paisagem juntamente com as redes de áreas protegidas são conhecidos como corredores de biodiversidade.

Um fenômeno interessante observado por Mesquita (1999) é a forte tendência de estabelecimento de reservas naturais privadas em áreas próximas a unidades de conservação públicas, sobretudo nas zonas de amortecimento. Estudo realizado com 118 reservas particulares de 12 países latino-americanos detectou que 57% das reservas dessa amostra se localizam a menos de 20 Km de alguma unidade de conservação pública, sendo que quase dois terços delas estão exatamente ao lado de uma área protegida pública.

Nos casos em que as unidades de conservação públicas são fechadas à visitação - porque sua categoria não permite este uso ou por falta de infra-estrutura adequada -, as RPPN do entorno podem servir como vitrines da fauna e da flora locais.

Existem ecossistemas ou tipos de vegetação nos quais a única unidade de conservação existente é uma RPPN. No caso das Áreas de Proteção Ambiental, onde a propriedade da terra continua particular, a criação de RPPN representa um considerável aumento em termos de proteção do patrimônio natural.

É claro que, do ponto de vista da conservação, quanto maior for uma área protegida, melhor. Entretanto, pensando-se no caso de reservas privadas localizadas no entorno de unidades de conservação públicas e em regiões estratégicas para a formação de corredores ecológicos, provavelmente o número de reservas seja tão importante quanto seu tamanho individual. Melhor ainda quando esta estratégia envolve a participação e o engajamento direto da sociedade, tal qual é previsto pelo Artigo 225 da Constituição Brasileira: “(...) impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Desde a criação da primeira área protegida nos moldes da filosofia atual - o Parque Nacional de Yellowstone, de 1872 -, milhares de quilômetros quadrados têm sido destinados à conservação, quase sempre por decisão de órgãos governamentais. Mas o crescimento populacional e o conseqüente aumento da demanda por bens e serviço ambientais, além da

redução do orçamento público destinado à conservação da natureza, têm limitado cada vez mais a criação de áreas protegidas públicas (MCNEELY, 1984).

Nesse contexto, aumenta a importância da participação do setor privado na estratégia de conservação da biodiversidade, particularmente por meio da criação de RPPNs, incrementando a extensão e representatividade do sistema de unidades de conservação.

Além disto, os sistemas de unidades de conservação da natureza de alguns estados, bem como unidades experimentais implantadas por organizações ambientalistas em parceria com empresas e proprietários conservacionistas, já apontam para a criação de novas categorias de manejo voluntárias em terrenos particulares. Mais uma vez, é a sociedade adiantando-se e ousando, na busca de alternativas que conciliem desenvolvimento territorial e proteção do patrimônio natural (Mesquita, 2004a).

Diversas organizações ambientalistas mantêm programas de apoio às RPPNs, com doação de recursos para projetos e atividades de pesquisa, ecoturismo e educação ambiental. Entre estas podemos destacar a Conservação Internacional - Brasil, a Fundação SOS Mata Atlântica, o Conselho Nacional e os Comitês Estaduais da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, a Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, a Funatura, a Fundação Biodiversitas, o Instituto de Estudos Sócio-Ambientais do Sul da Bahia, a Associação Mico-Leão-Dourado, o Instituto Sul Mineiro de Estudos e Conservação da Natureza, a *The Nature Conservancy*, a Fundação Ecotrópica, a Associação Caatinga, o Instituto para a Preservação da Mata Atlântica e o *World Wide Fund For Nature* (WWF).

## 2.2 Atividades que podem ser desenvolvidas em uma RPPN

De acordo com a Lei do SNUC, em seu Artigo 22, RPPN é “uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica”, na qual só

podem ser realizadas atividades relacionadas à pesquisa científica e à visitação, tanto com fins turísticos, quanto recreativos ou educacionais.

Entretanto, ao contrário das categorias de unidades de conservação sob responsabilidade de órgãos públicos, os quais estão obrigados a implementar as atividades previstas em seus objetivos, o proprietário de uma RPPN só desenvolve tais atividades se esta for sua vontade. Para alguns, a reserva é apenas um espaço para usufruto seu, de sua família e amigos, não estando eles interessados em desenvolver programas de educação ambiental ou pesquisas em suas áreas. Em sintonia com o direito à propriedade, nenhum proprietário de RPPN está obrigado a abrir sua reserva para visitantes ou pesquisadores.

No entanto, conforme aponta Mesquita (2004a) mesmo os donos de reservas com esse perfil clamam por reconhecimento e apoio para a proteção de suas áreas, sobretudo no que se refere à instalação de placas, à rápida ação de fiscalização por parte do IBAMA e de outros órgãos, e a outras formas de valorização da sua iniciativa de criar uma unidade de conservação.

Há centenas de exemplos de RPPN sendo manejadas desta maneira. Entretanto, é recomendável que pelo menos algumas ações de EA sejam desenvolvidas com os vizinhos e a comunidade do entorno, até para se garantir a proteção da área e diminuir os problemas com queimadas, caça e extrativismo.

É importante ressaltar que aqueles que têm buscado o apoio e a parceria de instituições de meio ambiente, de centros de pesquisa ou de universidades, sejam públicas ou privadas, têm podido realizar com maior efetividade as ações que asseguram, em longo prazo, a concretização de seu desejo, expresso no ato de criação da RPPN: a proteção do patrimônio natural de sua propriedade em perpetuidade e de maneira sustentável.

O estudo de Mesquita (1999), acima citado, comprovou que os objetivos de caráter conservacionista - tais como conservar a diversidade biológica, proteger espécies ameaçadas,



conservar amostras de ecossistemas e promover a EA – representam os de maior peso na hora da criação de reservas naturais privadas.

Este mesmo estudo identificou uma tendência estabelecida de conversão das reservas naturais privadas em empreendimentos conservacionistas. Esta tendência observa-se também entre as RPPN do Brasil. Mas isto não significa que estes proprietários esperam mudar seu *status* econômico com os negócios gerados pela RPPN – embora existam alguns notáveis e honrosos casos – mas, sim, que buscam meios, de maneira cada vez mais organizada, para viabilizarem a concretização de seus sonhos.

No caso de pesquisas, que geralmente custam caro e exigem especialização, o proprietário da RPPN pode fazer convênios com universidades ou organizações ambientalistas, como já mencionado antes, para conhecer melhor a fauna e a flora de sua RPPN.

Já o ecoturismo exige planejamento, investimentos e boa capacidade de gestão.

O desenvolvimento de atividades bem sucedidas, em RPPNs ocorre com maior frequência naquelas que pertencem a uma empresa ou organização. Isto é natural, uma vez que, quando uma companhia privada cria uma unidade de conservação, geralmente planeja a alocação dos recursos necessários para sua implantação e gestão adequadas. No caso de reservas criadas por organizações conservacionistas, uma facilidade é o fato de serem entidades sem fins lucrativos, o que lhes permite acesso a doações e recursos, sem obrigação de retorno, para aplicação em projetos de conservação, incluindo o estabelecimento de espaços naturais protegidos.

É necessário que as atividades desenvolvidas na RPPN estejam previstas no Plano de Manejo, um dos maiores empecilhos para alguns proprietários, devido ao seu alto custo. Em 2002 e 2003 foram realizados programas de mobilização e capacitação de proprietários de RPPN, com o apoio do Fundo Nacional do Meio Ambiente, quando então, ficou evidenciado

que a elaboração de um plano de manejo para a reserva tem sido a principal demanda dos proprietários.

Mais recentemente, em 2004, a Diretoria de Ecossistemas do Ibama envidou esforços, envolvendo também a Confederação e as associações de proprietários, e elaborou um roteiro metodológico destinado a planos de manejo. Espera-se que esse roteiro seja uma ferramenta útil para orientar o planejamento das reservas, tanto aquelas cujos proprietários desejam apenas preservar a natureza quanto àquelas onde se pretende desenvolver empreendimentos conservacionistas.

É quase unânime a solicitação de apoio financeiro e orientação técnica para se ter um plano que norteie as ações a serem desenvolvidas, além de um diagnóstico da situação da reserva, essencial para a elaboração do plano de manejo (FERREIRA, 2004).

### 2.3 Experiências de educação ambiental em RPPNs

As áreas naturais privadas costumam ser um espaço para as mais variadas atividades e programas de educação ambiental e ecoturismo, mesmo antes de serem reconhecidas como RPPN. O conhecimento de casos de sucesso é um estímulo e fonte de exemplo para outros proprietários que possam estar indecisos quanto ao que desenvolver em suas propriedades.

As experiências de educação ambiental narradas abaixo são algumas das que foram relatadas por Vieira (2004) como sendo interessantes e bem-sucedidas.

Na RPPN **Estação Veracruz**, na Bahia, são desenvolvidas atividades de EA e ecoturismo, visando à sensibilização e a conscientização dos visitantes em relação à proteção do meio ambiente. Estudantes e professores de diversas regiões do Brasil, além de turistas brasileiros e estrangeiros, que vão conhecer a Costa do Descobrimento, visitam a Estação Veracruz, onde assistem às palestras no Centro de Visitantes e, acompanhados pelos

monitores da reserva, conhecem um pouco mais da Mata Atlântica através de trilhas interpretativas.

Na RPPN **Ecoparque** de Una, na Bahia, foi implantada a primeira passarela suspensa na copa das árvores do país. Esta passarela fica a mais de 20 metros de altura e a travessia é feita com acompanhamento de monitores da comunidade local. Das plataformas podem ser avistadas bromélias, orquídeas e outras plantas de um ângulo inédito, de cima para baixo. As trilhas existentes nas florestas desta RPPN contam com equipamentos e condições para pessoas de todas as idades.

O Instituto Ambiental Cafundó tem desenvolvido um programa de educação conservacionista e uso público da RPPN **Cafundó**, no Espírito Santo, disponibilizando parte da área para recepção de grupos organizados de terceira idade, estudantes, naturalistas, observadores de aves, religiosos e outros interessados. Nessa reserva o Instituto Ambiental Cafundó tem promovido a convivência e a troca de experiências com a natureza através de atividades ecoturísticas, tais como caminhadas contemplativas, excursões às trilhas das matas e banhos de rio. Na Fazenda Cafundó, além da infra-estrutura já existente (alojamento e cantina), está sendo construído um centro de recepção de visitantes, através de um projeto patrocinado pela Aliança para a Conservação da Mata Atlântica.

A RPPN **Santuário do Caraça**, a maior RPPN de Minas Gerais, vem se caracterizando como um parque ecológico, reforçando o desenvolvimento do ecoturismo. Após enfrentar vários problemas de depredação do patrimônio histórico e ambiental, a Província Brasileira da Congregação da Missão implantou, em parceria com a Associação Mineira de Defesa do Ambiente (AMDA), o Projeto Caraça, para ordenar a atividade turística e utilizar o contato com os visitantes para a prática da EA.

Na RPPN **Guilman-Amorim**, em Minas Gerais são desenvolvidas atividades de pesquisa e Educação Ambiental, tendo sido publicada uma cartilha sobre a Trilha da Jaguatirica, (auto-guiável), com 800 metros de extensão.

Na RPPN **Comodato Reserva de Peti**, em Minas Gerais, de propriedade da Companhia Vale do Rio Doce, um amplo trabalho foi realizado com o objetivo de desenvolver e aplicar tecnologia em programas de EA, primeiramente nesta reserva e posteriormente, em outras áreas da empresa. Este trabalho resultou no atual programa para alunos de primeiro e segundo graus das escolas da região e da capital. A RPPN dispõe de uma ampla infra-estrutura, incluindo centro de visitantes e de pesquisa, com auditório para 50 pessoas, alojamento para 20 pessoas, mirantes e uma rede de trilhas, sendo uma delas formatada especialmente para deficientes visuais.

Na RPPN **Mata do Sossego** em Minas Gerais, coordenada pela Fundação Biodiversitas, são desenvolvidos projetos de participação comunitária, incluindo grupos de mulheres, sindicatos e outros segmentos da sociedade local. Como resultado do processo de mobilização da comunidade foi criada a Ampromatas (Associação dos Amigos Protetores das Matas Simonesienses), organização local que hoje é parceira nas ações desenvolvidas na região.

Na RPPN **Reserva Ecológica Ita-y-tyba**, no Paraná, são desenvolvidas, desde 1997, atividades específicas de EA, como o plantio de árvores, além do desenvolvimento de um extenso e variado programa didático para grupos de estudantes. Os alunos das escolas públicas de Tibagi são convidados uma vez por ano, na semana do meio ambiente, a participar de um dia voltado à educação ambiental. O plantio de árvores por escolares faz parte do “Dia do Meio Ambiente”, do Projeto Plante uma Árvore. Às pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, Ita-y-tyba patrocina um dia em convívio com a natureza, na semana do

excepcional. Na RPPN são também desenvolvidos um programa de ecoturismo e um de turismo rural, unindo o relaxamento físico e mental com a EA.

Na RPPN **Rizzieri**, em São Paulo, são desenvolvidos, desde 2002, projetos voltados para todos os níveis de educação, desde o fundamental até o universitário. Há uma parceria com a Unimonte e com a UniSantos para programas relacionados com mini-cursos, palestras e seminários. Está sendo realizado também um projeto de aproximação da comunidade do entorno da reserva. Nas principais trilhas da RPPN são organizadas visitas agendadas e monitoradas.

A RPPN **Reserva Ecológica Amadeu Botelho**, em São Paulo está situada em uma fazenda do início do século XX, que atualmente desenvolve a policultura, educação e turismo ecológico rural.

Em uma zona de proteção de mananciais, no estado de São Paulo, foi criada a RPPN **Rio dos Pilões**, pelos empreendedores do condomínio residencial Ibirapitanga (nome indígena do pau-brasil), abrangendo 70% da área total. A RPPN pertence a todos os proprietários dos lotes, o que permite criar uma consciência coletiva de preservação através das gerações. A área da RPPN foi doada à Associação dos Proprietários da Reserva Ibirapitanga, encarregada de zelar por este patrimônio natural e pela implementação das ações de EA da comunidade, com um programa de trilhas interpretativas, de recantos de contemplação da natureza e de um Centro de Interpretação Ambiental.

Existem vários outros casos que poderiam ser aqui descritos. No entanto, os já apresentados parecem ilustrar bem a variedade de visitantes. O público-alvo é desde crianças a idosos, passando por portadores de necessidades especiais. Recebe-se pessoas tanto da comunidade local quanto turistas internacionais. Há ainda vários grupos que freqüentam estes espaços como funcionários de empresas, associações de mulheres e sindicatos.

Vale ressaltar as diversas atividades que são desenvolvidas: educação, observação, pesquisa, ecoturismo, turismo rural, eventos em geral, trilhas, enfim todas que o proprietário deseje desde que se mantenha a conservação e, em teoria, esteja prevista no Plano de Manejo

A infra-estrutura de cada propriedade é bastante variada, de instalações simples a alojamentos, cantinas, mirantes e centros de visitantes. Por vezes a estrutura existente precede à criação da reserva, como no caso da fazenda da RPPN Reserva Ecológica Amadeu Botelho, um dos casos narrado anteriormente, sem afetar a criação, muito pelo contrário, agregando valor à propriedade pela existência do patrimônio cultural, além do natural.

Apesar de todo sucesso de algumas propriedades alguns problemas ainda não foram solucionados. De acordo com Mesquita (2004b), proprietários de RPPN, organizações ambientalistas e mesmo técnicos de órgãos ambientais reconhecem a insuficiência dos incentivos oferecidos a donos de imóveis rurais com áreas ainda bem conservadas para transformá-las em áreas protegidas ou em unidades de conservação. Atualmente, a isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) para áreas destinadas a RPPN é o único benefício concreto oferecido a seus proprietários.

Embora o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) possua uma linha de financiamento específica para apoiar a gestão das RPPNs, em caráter de doação, percebe-se que a falta de informação e, principalmente, a falta de capacitação e orientação técnica dificultam o acesso dos proprietários de RPPN a esses recursos.

Além da falta de incentivo para a criação, o processo é demasiado burocrático, especialmente quando deseja-se o reconhecimento pelo IBAMA. Este processo, no entanto, é facilitado nas instâncias estaduais.

### 3. Metodologia

Alguns procedimentos devem ser seguidos na elaboração de um trabalho científico. Por este motivo abaixo apresenta-se primeiramente o método utilizado para só então falar-se das particularidades do estudo realizado.

Segundo Lakatos e Marconi (2002, 41):

O método é o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo – conhecimentos válidos e verdadeiros, traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões do cientista.

Há dois tipos de métodos que podem ser estudados: o método experimental - que é a investigação de algum problema que foi observado ou sentido, caso deste trabalho, e o método racional que é chamado dessa maneira porque os assuntos a que se aplica não são realidades, fatos ou fenômenos suscetíveis de comprovação experimental (RAMPAZZO, 2002).

Para a realização de qualquer pesquisa é necessário levantar dados de variadas fontes. Estes podem ser obtidos por documentação direta, quando o levantamento de dados ocorre no próprio local onde os fenômenos aconteceram, por pesquisa de campo ou pesquisa de laboratório. Ou ainda por documentação indireta quando o pesquisador procura fontes de dados que já foram coletados por outras pessoas a exemplo dos livros.

Lakatos e Marconi (1992, 43) afirmam que:

A pesquisa pode ser considerada um procedimento formal com método de pensamento reflexivo que requer um tratamento científico e se constitui no caminho para se conhecer a realidade ou para descobrir verdades parciais.

Algumas classificações para pesquisas as dividem em:

- Pesquisa exploratória: Santos (2000) a aponta como à primeira aproximação de um tema e visa criar maior familiaridade em relação a um fato ou fenômeno.

- Pesquisa descritiva: o principal objetivo é o de levantar informações sobre o tema pesquisado, estudar e desta forma auxiliar na formulação do problema de pesquisa. A pesquisa descritiva é um levantamento das características conhecidas, componentes do problema. Normalmente, é feita na forma de levantamento ou observação sistemática do problema pesquisado.
- Pesquisa documental: compreende registros históricos, pesquisas estatísticas, biografias, revistas, jornais entre outros (SANTOS, 2000). Pesquisa bibliográfica: são utilizadas fontes secundárias, que fazem o levantamento de toda a bibliografia já publicada. Esta pesquisa procura explicar um problema a partir de referências teóricas publicadas em livros, revistas, jornais etc. Pode-se dizer que a pesquisa bibliográfica tem um levantamento mais abrangente que a documental, já que inclui um levantamento de referências bibliográficas sobre o tema estudado (SANTOS, ROSSI e JARDILINO, 2000).
- Pesquisa de campo: seu objetivo é determinar as relações causais do processo estudado. Nesta classe de pesquisa pode-se utilizar enquanto recursos para a obtenção de dados e informações a observação, as entrevistas ou ainda os questionários.
- Pesquisa quantitativa: são aquelas que utilizam questionários pré-elaborados que admitem respostas alternativas e cujos resultados são apresentados de modo numérico, permitindo uma avaliação quantitativa dos dados. É importante que sejam feitos alguns comentários sobre a população ou universo considerado antes de se demonstrar os detalhes da pesquisa quantitativa.

Para a realização do presente trabalho utilizou-se primeiramente a pesquisa descritiva e documental, cuja parte considerada relevante está sucintamente apresentada nos capítulos anteriores. A partir da compreensão do conteúdo apresentado, partiu-se para o planejamento do trabalho em campo.



No sítio do IBAMA está disponível uma lista de RPPNs, criadas por portarias do mesmo órgão, com informações sobre nome da reserva, município, Unidade de Federação, área em hectares, número da portaria que a criou e nome do(s) proprietário(s). No estado de Minas Gerais existem 67, totalizando uma área de 32.339,39 hectares. Dentre estas, uma localiza-se no município de Lima Duarte: a RPPN **Fazenda da Serra**.

Já no sítio do Instituto Estadual de Florestas (IEF) de Minas Gerais, está disponível uma lista semelhante com as RPPNs criadas junto a este órgão, portanto, estaduais. Na lista constam 88 reservas abrangendo 44.786,97 hectares. Dentre estas aparece a RPPN **Serra do Ibitipoca**, localizada no município escolhido como referencial empírico para este trabalho.

De posse do nome das propriedades foi efetuada uma pesquisa na *internet*, através da qual foram obtidas outras informações e elaborou-se o quadro a seguir.

RPPN	FAZENDA DA SERRA	SERRA DO IBITIPOCA
ÁREA	22,48 ha	4,67 ha
ESFERA	Federal	Estadual
PROPRIETÁRIO	Judith Campos e outros	José Cândido Gonçalves
ANO DE CRIAÇÃO	2000	2001
CONTATO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• End.: Rua Barão de São Marcelino 780, São Mateus. Juiz de Fora. MG 36025-150</li> <li>• Tel.: (32) 232-4042</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• End.: Fazenda Tanque - Conceição de Ibitipoca Lima Duarte, MG 36144-000</li> <li>• Tel.: (32) 3281-8148 (32) 8404-2885</li> <li>• E-Mail: ibititur@serradoibitipoca.com.br</li> </ul>

Quadro 1: Resumo das informações básicas das RPPNs estudadas

No dia 21 de outubro de 2006 começou a tentativa de contato com os proprietários para agendar uma visita a campo. Por *e-mail*, foi facilmente estabelecido contato com o Senhor Cândido, proprietário do Hotel Fazenda **Serra do Ibitipoca** e por consequência da RPPN de mesmo nome. Já com os proprietários da RPPN **Fazenda da Serra** não foi possível estabelecer uma relação apesar da insistência por telefone, cujo número deve estar desatualizado, pois em nenhuma hora do dia houve contestação.

Foi então agendada a ida a campo e a visita à propriedade do Sr. Cândido. No início da tarde do dia 02/11/06 a pesquisadora, acompanhada de três colegas do curso, chegou ao arraial de Ibitipoca. Na manhã seguinte foram visitar a RPPN **Serra do Ibitipoca**, e o proprietário apresentou-se como uma pessoa extremamente prestativa e disposta a ajudar de todas as formas, apesar de sua propriedade estar cheia de turistas devido ao feriado de finados. Ficou acordado que um questionário (APÊNCIDE A) seria enviado por *e-mail* para poupar tempo.

Na tarde deste dia o grupo tentou obter informações com a população local sobre a localização da outra RPPN, **Fazenda da Serra**, mas não obteve êxito. A sugestão geral foi de entrar em contato com um senhor chamado Milton no Sítio Meu Recanto, por se tratar de um conhecedor da região.

No dia seguinte, o Sr. Milton recebeu o grupo na Fazenda do Engenho, localizada no caminho do arraial para Lima Duarte e explicou que desconhecia tal RPPN, mas que sabia que a propriedade em que o grupo de encontrava naquele momento, claramente em obras, estava em expansão e que seus donos tinham a intenção em transformá-la em RPPN e trabalhar com ecoturismo.

O grupo partiu então para Lima Duarte em busca de alguém que soubesse a localização da **Fazenda da Serra**. Conversou-se com diversas pessoas da cidade e chegou-se inclusive a ir a uma propriedade afastada da cidade, cujo proprietário, por telefone, confirmou ter uma reserva. Quando por fim chegou-se ao local, de propriedade do Sr. Guy Pirmez, o grupo constatou que a reserva do qual o mesmo havia falado não passava da reserva legal, exigida por lei.

Já escurecia e decidiu-se ir a Juiz de Fora, ao endereço encontrado na *internet*, no entanto, considerando-se o horário em que o grupo chegou à cidade a visita não foi possível.

Uma vez que a volta para Brasília aconteceria bem cedo na manhã seguinte, não havia mais tempo para a saída a campo. De volta à casa este trabalho de relato foi iniciado, sem, no entanto, desistir-se de tentar o contato por telefone, até então ineficiente.

O Sr. Cândido, conforme combinado, respondeu no dia 26 de janeiro o questionário que lhe havia sido enviado por *e-mail* (APÊNDICE B) em 3 de janeiro de 2007, fornecendo assim diversas informações para a caracterização de sua propriedade e mostrando-se mais uma vez disposto a esclarecer quaisquer dúvidas.

### 3.1 RPPN Serra do Ibitipoca

A RPPN Serra do Ibitipoca ocupa 4,67 hectares de mata atlântica, sob o domínio de floresta semidecidual Montana, da Fazenda Tanque, a qual possui ao todo 15 hectares, situação esta de transformar apenas parte da propriedade plenamente possível em acordo com a legislação vigente. A área foi transformada em RPPN pela portaria número 70 de 06/10/00 e a averbação feita em 21/8/2001. No sítio do IEF-MG consta como de propriedade de José Cândido Gonçalves, no entanto o mesmo declara como dona a pessoa jurídica Serra do Ibitipoca Hotel de Lazer.

Localiza-se a, aproximadamente, dois quilômetros do arraial de Conceição do Ibitipoca na estrada que vai para o Parque Estadual de Ibitipoca.

A idéia de transformar a área em RPPN partiu de José Cândido Gonçalves quando ele teve acesso ao Decreto 39.401 de 21 de janeiro de 1998. Segundo o proprietário não houve muita dificuldade no processo legal devido ao fato de ter sido uma das primeiras RPPNs do estado. Seu único estímulo foi a própria vontade de conservar e preservar.

Na propriedade como um todo se mantém o espírito de conservação do meio ambiente e são desenvolvidas diversas atividades. No hotel, além da hospedagem estão disponíveis os

serviços de café da manhã, caldo da noite e *transfer* para o parque. Oferece ainda uma área de lazer com churrasqueira, *play ground*, piscina, sinuca, jogos de tabuleiro, lagos com criação de trutas, moinho de pedra, quadra de peteca ou vôlei gramada, sauna, além da área arborizada para caminhada.

São 20 chalés com 44m<sup>2</sup> de área interna divididos em quarto, sala e banho. Os chalés possuem ventilador de teto, frigobar, lareira, churrasqueira, rede, TV (opcional), travesseiro anti-alérgicos, cobertores anti-alérgico, lençóis em percal, cama de casal *king size*, sala reversível para quarto, sofá-cama semi ortopédico, além de opcional de cama extra em todos os chalés. Localizam-se em uma clareira aberta em meio a uma área de vegetação densa, como pode ser observado nas figuras 01 e 02.

Há ainda, dentro da propriedade o restaurante Via Veneto com cozinha Ítalo Brasileira Tradicional, com destaque especial para os pratos elaborados com trutas. É aberto ao público diariamente até as 22:00 horas.



Figura 01: Chalé ao fundo, entre a vegetação.



Foto 02: Caminho para os chalés.

Na área de RPPN a única atividade desenvolvida foi o levantamento florístico, uma parceria com o Herbário da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) por meio da Prof<sup>a</sup> Fátima Salimena. A UFJF é a única instituição parceira da propriedade.

São apontados como resultado deste levantamento, em um trabalho apresentado no 54º Congresso Nacional de Botânica e disponível na internet, que as árvores foram selecionadas com placas de identificação específica contendo dados ecológicos relevantes da espécie, além de status de conservação. Foram encontradas 84 espécies distribuídas em 41 famílias, sendo as mais representativas Leguminosae, Myrtaceae e Sapindaceae. Destacam-se na composição florística espécies como *Cariniana strellensis* (Raddi) Kuntze (jequitibá), *Araucaria angustifolia* (Bertol.) Kuntze (pinheiro-do-paraná) e *Ocotea pulchella* Mart. (canela-preta) que se encontram ameaçadas na flora de Minas Gerais, subsidiando a importância da preservação da área.

Ainda neste material explica-se que isto foi feito com o intuito de oferecer aos hóspedes da propriedade informação sobre os recursos naturais da região. Relata-se ainda que foram estabelecidas na RPPN quatro trilhas temáticas que percorrem as áreas pavimentadas

do hotel e o remanescente florestal. As trilhas foram denominadas de Trilha do Moinho, Trilha do Riacho, Trilha dos Chalés e Trilha da RPPN.

Durante a visita a campo, quando questionado sobre a existência de trilhas o proprietário indicou somente a Trilha do Moinho. Pelas condições da entrada da trilha, aspecto de descuido, a pesquisadora optou por não percorrê-la. Tampouco os hóspedes foram vistos nesta área da propriedade, apesar do hotel estar lotado.

Na observação realizada notou-se a presença de turistas em seus chalés e desfrutando das áreas de lazer acima citadas. Esta situação é compreensível uma vez que a sinalização das trilhas está bem desgastada, como é possível observar nas figuras 03 e 04 que mostram claramente placas sem conservação. Observa-se na figura 05 uma estrada próxima à trilha e na figura 06 a entrada para a Trilha do Moinho, com um aspecto de abandono.

De acordo com o proprietário, a RPPN não conta com nenhum apoio ou fiscalização governamental. Apesar da Prefeitura de Lima Duarte ser beneficiada com o ICMS Ecológico (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, que os municípios têm direito, neste caso faz jus na utilização de critérios que focam temas ambientais), esta não oferece qualquer contra partida para a RPPN, área da propriedade que não representa uma fonte de renda.



Figura 03: Placa indicativa, já bem desgastada, da Trilha do Moinho





Figura 04: Placa indicativa da direção da RPPN

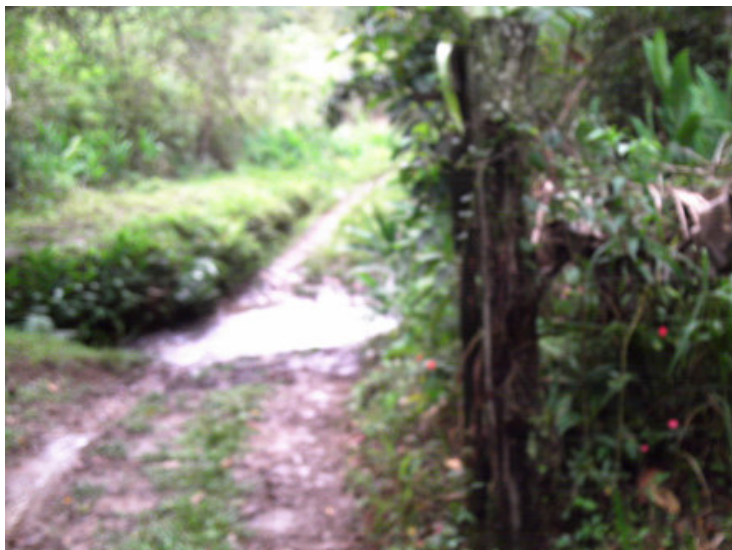


Figura 05: Estrada dentro da propriedade próxima à área de RPPN



Figura 06: Entrada da Trilha do Moinho

Três empregados, da propriedade trabalham também dentro da RPPN, sendo todos nativos da região. Eles têm como funções a manutenção e preservação da área, que ainda não conta com plano de manejo por falta de recursos financeiros para fazê-lo.

Os procedimentos ecologicamente corretos adotados na propriedade são: o tratamento de afluentes, a coleta seletiva de lixo e o reflorestamento com espécies nativas.

Ainda não existem atividades de educação ambiental sendo desenvolvidas e nem mesmo há projeto para tal, apesar da importância destas atividades terem sido reconhecidas pelo proprietário em conversa informal no momento da visita à propriedade.



### 3.2 RPPN Fazenda da Serra

Desta RPPN sabe-se somente que possui uma área de 22.48 hectares, que foi criada por um decreto do IBAMA em 2000 e que consta como proprietários Judith Campos e outros. Pode-se inferir que não seja aberta à visitação, uma vez que os moradores de Lima Duarte desconhecem sua existência.

A possibilidade de que seja desenvolvido algum tipo de atividade de educação ambiental é ínfima, os indícios apontam para uma área de lazer com uso restrito a amigos e familiares dos proprietários. Tal situação não é rara, e muito menos errada. Conforme narrado acima, o direito de propriedade se mantém nas RPPN's e, por este fato, o proprietário pode ou não abri-la ao público de acordo com seus anseios.

#### 4. Conclusões e Recomendações

Ao analisar a realidade observada no trabalho de campo, percebe-se que a EA de turistas em RPPN's no município de Lima Duarte não é realizada nem de maneira ínfima, como se havia proposto como hipótese, pressupondo-se a existência desta atividade, o que não se confirmou. A idéia da valorização da atividade pelos proprietários foi verificada ao se conversar com o proprietário da RPPN com a qual foi possível estabelecer contato.

No entanto, é perceptível a concretização de dificuldades já exposta na teoria, mas ainda não resolvidas. A dificuldade de acesso a financiamentos provoca a manutenção de situações como a inexistência de plano de manejo nas propriedades. Outro fator que contribui para tal fato é a dificuldade em perceber a área transformada em RPPN como uma área que pode ser fonte de renda. Isto inibe investimentos. No caso da RPPN Serra do Ibitipoca, apesar de não ser uma fonte de recursos direta, sua existência contribui para o marketing do hotel.

Ao mesmo tempo, apesar de tantas experiências boas já descritas, não parece haver uma busca por outras formas de resolver problemas. Parcerias com instituições de ensino, como foi visto no caso do levantamento florístico da RPPN Serra do Ibitipoca, são soluções criativas que auxiliam ambos os lados. A RPPN que passa a contar com informações que não tinha e não poderia pagar para tê-las e a instituição de ensino tem nesta atividade uma forma de possibilitar aos alunos o contato com a prática, desenvolvendo até mesmo seus trabalhos de conclusão de curso em uma destas propriedades.

Nota-se ainda uma falta de incentivos por parte dos órgãos municipais. Apesar do município ser beneficiário do ICMS Ecológico, este, no caso de Lima Duarte, não utiliza este benefício para propor contra-partidas aos proprietários de RPPNs.

Apesar de tais dificuldades e desestímulos, a possibilidade de desenvolver trabalhos de EA de turistas em RPPN's, independente do público-alvo, de maneira a obter resultados

positivos é viável, como foi exposto em diversos casos. Trabalhar com esta atividade no município de Lima Duarte é possível, principalmente devido à sua proximidade de grandes centros emissores de turistas como Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo.

Uma reflexão quanto à RPPN Fazenda da Serra leva a crer que esta encaixa-se perfeitamente no perfil de propriedade que foi criada unicamente para contribuir para a conservação e de para usufruto somente dos proprietários. Já a RPPN Serra do Ibitipoca, por localizar-se em uma propriedade onde existe um hotel, pode exercer outras funções que não somente as de conservação e preservação. É um excelente objeto de estudo para proposições de práticas ecológicas.

Além da sugestão dada acima de propor mais parcerias às instituições de ensino para que se efetuem mais pesquisas na área, sugere-se a reabilitação das trilhas, a elaboração de uma cartilha interativa para que o turista veja a marcação do levantamento florístico e saiba a importância desta planta com dados sobre seus efeitos medicinais ou os animais que se alimentam de seus frutos, por exemplo. Valorizando-se, assim, o patrimônio natural.

Sugere-se ainda a manutenção dos procedimentos ecologicamente corretos já adotados na propriedade, quais sejam: o tratamento de afluentes, a coleta seletiva de lixo e o reflorestamento com espécies nativas, e propõe-se a revisão de questões como o abastecimento de água e alternativas para o suprimento de energia elétrica.

Uma pesquisa com os hóspedes do hotel para conhecer seu perfil, saber se visitam o parque e se tem interesse em visitar trilhas existentes na RPPN é recomendada. Tal pesquisa forneceria dados para uma decisão sobre investir ou não na área de RPPN.

A divulgação de todo o procedimento ecologicamente correto que for feito também é algo muito importante, uma vez que pode servir de exemplo e estímulo para os hóspedes. A vivência de um novo comportamento em relação ao meio ambiente, de forma prazerosa,

parece ser o primeiro passo essencial para aprender sobre o meio em que vivemos, amá-lo e cuidá-lo.

## REFERÊNCIAS

54º CONGRESSO NACIONAL DE BOTÂNICA, 3ª REUNIÃO AMAZÔNICA DE BOTÂNICA, julho de 2003, Belém. Resumo: **Trilhas Interpretativas Da Rppn Serra do Ibitipoca, Lima Duarte, MG. Ferreira, F.M.; Valente, A.S.M.; Salimena, F.R.G.** Disponível em: <http://www.adaltech.com.br/evento/museugoeldi/resumoshtm/resumos/R0556-1.htm>> acesso em 06 mai.2007.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei 9795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre educação ambiental, institui a política de educação ambiental e dá outras providências. Brasília, 1999.

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1992, Rio de Janeiro. **Agenda 21**, Rio de Janeiro: 1992.

CONFERENCIA INTERGOVERNAMENTAL SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL AOS PAÍSES MEMBROS, 1977, Tbilisi, Geórgia, ex-URSS.

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO AMBIENTAL, 1987, Moscou. UNESCO, 1987.

FERREIRA, L. M. **Roteiro Metodológico para elaboração de plano de manejo para reservas particulares do patrimônio natural.** Brasília: IBAMA, 2004.

GAUDIANO, E.G. Educação ambiental para a biodiversidade: conceitos e práticas. In: JUNQUEIRA, V; NEIMAN Z. (org.). **Educação ambiental e conservação da biodiversidade: reflexões e experiências.** Barueri, SP: Manole, 2007. P. 03-16.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A.. **Metodologia do trabalho científico.** São Paulo: Atlas, 1994.

MCNEELY, J A. Protected areas are adapting to new realities. In: MCNEELY, J A; MILLER, K R eds. **National parks, conservation, and development: the role of protected areas in sustaining society.** USA, Smithsonian, 1984.

MESQUITA, C A B. **Caracterización de las reservas naturales privadas en América Latina.** Tesis Mag. Sc. CATIE. Turrialba, Costa Rica, 1999.

MESQUITA, C.A. B.. **RPPN da Mata Atlântica : um olhar sobre as reservas particulares dos corredores de biodiversidade Central e da Serra do Mar.** Belo Horizonte : Conservação Internacional, 2004b.

MESQUITA, C. A. B.. Capítulo 1: Breve histórico da conservação em terras privadas, do Código Florestal até as RPPN. In: MESQUITA, C. A. B.; VIEIRA, M. C. W.. **RPPN – Reservas particulares do patrimônio natural da mata atlântica**. São Paulo : Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, 2004a. P.8-12. Disponível em: <[http://www.rbma.org.br/rbma/pdf/Caderno\\_28.pdf](http://www.rbma.org.br/rbma/pdf/Caderno_28.pdf)> Acesso em 06 out. 2006.

OLIVEIRA, E. M. **Cidadania e Educação Ambiental: uma proposta de educação no processo de gestão ambiental**. Brasília: Ibama, 2003. Anexo 5

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. Edição: 3ª. Brasília: julho de 2005.

RAMPAZZO, L. **Metodologia Científica: Para alunos dos cursos de graduação e pós-graduação**. São Paulo: Loyola, 2002.

SANTOS, A. R. S. **Metodologia científica: a construção do conhecimento**. 3ª ed. Rio de Janeiro: DP&A editora, 2000.

SANTOS, G. T.; ROSSI, G.; e JARDILINO, J. R.. **Orientações metodológicas para elaboração de trabalhos acadêmicos**. São Paulo: Gion Editora e Publicidade, 2000.

TRATADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA SOCIEDADES SUSTENTÁVEIS E RESPONSABILIDADE GLOBAL. Rio de Janeiro: Fórum das ONGs , 1992.

VIEIRA, M. C. W. Capítulo 6: Fazenda e natureza de mãos dadas: projetos de Educação Ambiental e ecoturismo em RPPN. In: MESQUITA, C. A. B.; VIEIRA, M. C. W.. **RPPN – Reservas particulares do patrimônio natural da mata atlântica**. São Paulo: Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, 2004. P. 34-40. Disponível em: <[http://www.rbma.org.br/rbma/pdf/Caderno\\_28.pdf](http://www.rbma.org.br/rbma/pdf/Caderno_28.pdf)> Acesso em 06 out. 2006.

WIEDMANN, S.M.P. As Reservas Particulares do Patrimônio Natural. In: Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação. **Anais**. Vol. II, Curitiba-PR, 1997.

Sítios Consultados:

[www.serradoibitipoca.com.br](http://www.serradoibitipoca.com.br)

[www.serradoibitipoca.com.br](http://www.serradoibitipoca.com.br)

[www.mma.gov.br](http://www.mma.gov.br)

[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

[www.ief.mg.gov.br](http://www.ief.mg.gov.br)

## APÊNDICES

### APÊNDICE A – Questionário

#### 1. Da propriedade

1. Nome:
2. Data da criação:
3. Tamanho Total:
4. Tamanho transformado em RPPN:
5. Proprietários:
6. Endereço:
7. Telefone:
8. E-mail:

#### 2. Do processo

9. Como foi o processo de criação da RPPN? (Quem teve a idéia? Como correu o processo legal? Quais foram os estímulos? E as dificuldades?)

#### 3. Situação atual

10. Quais são as atividades desenvolvidas na propriedade como um todo?
11. Quais são as atividades desenvolvidas na RPPN?
12. Quais são as fontes de renda?
13. A RPPN tem parceiros? Quais?
14. Conta com apoio e/ou fiscalização governamental? Feitos por quais órgãos?
15. Qual é o número de visitantes/ ano?
16. Quantos empregados trabalham na área?
17. De onde são os empregados?
18. Quais são as funções deste empregados?
19. A área tem plano de manejo? Feito por quem? Em caso de resposta negativa qual é a razão pra não existência do plano de manejo?
20. Quais são os procedimentos ecologicamente corretos adotados na propriedade como um todo?

#### 4. Educação ambiental

21. Quais são as atividades desenvolvidas na área relacionadas à educação ambiental?
22. Existem planos para ampliar as atividades de educação ambiental? Quais?

## APÊNDICE B – Questionário respondido

### 1. Da propriedade

1. Nome:Fazenda Tanque (RPPN Serra do Ibitipoca)
2. Data da criação:19/10/2000
3. Tamanho Total: 15 hectares
4. Tamanha transformado em RPPN: 4.67.19 hectares
5. Proprietários: Serra do Ibitipoca Hotel de Lazer
6. Endereço: Fazenda Tanque - Conceição do Ibitipoca - Lima Duarte -MG 36144-000
7. Telefone:32-3281-8148
8. E-mail: ibititur@serradoibitipoca.com.br

### 2. Do processo

9. Como foi o processo de criação da RPPN? (Quem teve a idéia? Como correu o processo legal? Quais foram os estímulos? E as dificuldades?)

- A Ideia partiu do Sr. José Candido Gonçalves ao Ter acesso Decreto 39.401 de 21 de janeiro de 1998.
- O Processo legal passou pela aprovação do IEF de Minas Gerais.
- Quanto aos estímulos apenas a vontade de preservar
- Não houveram dificuldades até porque foi uma das primeiras RPPNs de MG.

### 3. Situação atual

10. Quais são as atividades desenvolvidas na propriedade como um todo?

- Na propriedade como um todo mantem-se o espirito de preservação do meio ambiente.

11. Quais são as atividades desenvolvidas na RPPN?

- A única atividade desenvolvida na RPPN foi o levantamento florístico da propriedade feita por uma perceria co o Herbario da Universidade Federal de Juiz de Fora Profª Fatima Salimena.

12. Quais são as fontes de renda?

- Não há fonte de renda na RPPN

13. A RPPN tem parceiros? Quais?

- Unifersidade Federal de Juiz de Fora

14. Conta com apoio e/ou fiscalização governamental? Feitos por quais órgãos?

- Não conta com apoio, inclusive a Prefeitura de Lima Duarte é beneficiada com o ICMS Ecologico sem qualquer contra partida para a RPPN.

15. Qual é o número de visitantes/ ano?

- Nas trilhas que são abertas ao público há uma visitação ínfima.



16. Quantos empregados trabalham na área?

- 3 pessoas

17. De onde são os empregados?

- São todos nativos da região.

18. Quais são as funções deste empregados?

- Manutenção e preservação da área como um todo.

19. A área tem plano de manejo? Feito por quem? Em caso de resposta negativa qual é a razão pra não existência do plano de manejo?

- Não tem ainda o plano de manejo - Faltam recursos financeiros

20. Quais são os procedimentos ecologicamente corretos adotados na propriedade como um todo?

- Tratamento de afluentes, coleta seletiva de lixo, reflorestamento com espécies nativas.

#### 4. Educação ambiental

21. Quais são as atividades desenvolvidas na área relacionadas à educação ambiental?

- Ainda não há projeto para tal.

22. Existem planos para ampliar as atividades de educação ambiental? Quais?

## ANEXOS

### ANEXO A - DECRETO Nº 5.746, DE 5 DE ABRIL DE 2006

Regulamenta o art. 21 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000,

#### DECRETA :

Art. 1º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN é unidade de conservação de domínio privado, com o objetivo de conservar a diversidade biológica, gravada com perpetuidade, por intermédio de Termo de Compromisso averbado à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis.

Parágrafo único. As RPPNs somente serão criadas em áreas de posse e domínio privados.

Art. 2º As RPPNs poderão ser criadas pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, sendo que, no âmbito federal, serão declaradas instituídas mediante portaria do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Art. 3º O proprietário interessado em ter seu imóvel, integral ou parcialmente, transformado em RPPN, deverá, no âmbito federal, encaminhar requerimento ao IBAMA, solicitando a criação da RPPN, na totalidade ou em parte do seu imóvel, segundo o modelo do Anexo I deste Decreto, e na forma seguinte:

- I - o requerimento relativo a propriedade de pessoa física deverá conter a assinatura do proprietário, e do cônjuge ou convivente, se houver;
- II - o requerimento relativo a propriedade de pessoa jurídica deverá ser assinado pelos seus membros ou representantes com poder de disposição de imóveis, conforme seu ato constitutivo e alterações posteriores; e
- III - quando se tratar de condomínio, todos os condôminos deverão assinar o requerimento ou indicar um representante legal, mediante a apresentação de procuração.

§ 1º O requerimento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- I - cópia autenticada das cédulas de identidade dos proprietários; do cônjuge ou convivente; do procurador, se for o caso, e dos membros ou representantes, quando pessoa jurídica;
- II - cópia autenticada dos atos constitutivos e suas alterações, no caso de requerimento relativo a área de pessoa jurídica;
- III - certidão do órgão do Registro de Empresas ou de Pessoas Jurídicas, indicando a data das últimas alterações nos seus atos constitutivos, no caso de requerimento relativo a área de pessoa jurídica;
- IV - certidão negativa de débitos expedida pelo órgão de administração tributária competente para arrecadação dos tributos relativos ao imóvel;
- V - certificado de Cadastro do Imóvel Rural - CCIR;

VI - três vias do Termo de Compromisso, na forma do Anexo II deste Decreto, assinadas por quem firmar o requerimento de criação da RPPN;

VII - título de domínio do imóvel no qual se constituirá a RPPN;

VIII - certidão de matrícula e registro do imóvel no qual se constituirá a RPPN, indicando a cadeia dominial válida e ininterrupta, trintenária ou desde a sua origem;

IX - planta da área total do imóvel indicando os limites; os confrontantes; a área a ser reconhecida, quando parcial; a localização da propriedade no município ou região, e as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural e da área proposta como RPPN, georreferenciadas de acordo com o Sistema Geodésico Brasileiro, indicando a base cartográfica utilizada e assinada por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; e

X - memorial descritivo dos limites do imóvel e da área proposta como RPPN, quando parcial, georreferenciado, indicando a base cartográfica utilizada e as coordenadas dos vértices definidores dos limites, assinado por profissional habilitado, com a devida ART.

§ 2º A descrição dos limites do imóvel, contida na certidão comprobatória de matrícula do imóvel e no seu respectivo registro, deverá indicar, quando possível, as coordenadas do ponto de amarração e dos vértices definidores dos limites do imóvel rural georreferenciadas, conforme especificações do Sistema Geodésico Brasileiro.

Art. 4º As propostas para criação de RPPN na zona de amortecimento de outras unidades de conservação e nas áreas identificadas como prioritárias para conservação terão preferência de análise.

Art. 5º A criação da RPPN dependerá, no âmbito federal, da avaliação pelo IBAMA, que deverá:

I - verificar a legitimidade e a adequação jurídica e técnica do requerimento, frente à documentação apresentada;

II - realizar vistoria do imóvel, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III deste Decreto;

III - divulgar no Diário Oficial da União a intenção de criação da RPPN; disponibilizar na internet, pelo prazo de vinte dias, informações sobre a RPPN proposta, e realizar outras providências cabíveis, de acordo com o § 1º do art. 5º do Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, para levar a proposta a conhecimento público;

IV - avaliar, após o prazo de divulgação, os resultados e implicações da criação da unidade, e emitir parecer técnico conclusivo que, inclusive, avaliará as propostas do público;

V - aprovar ou indeferir o requerimento, ou, ainda, sugerir alterações e adequações à proposta;

VI - notificar o proprietário, em caso de parecer positivo, para que proceda à assinatura do Termo de Compromisso, e averbação deste junto à matrícula do imóvel afetado, no Registro de Imóveis competente, no prazo de sessenta dias contados do recebimento da notificação; e

VII - publicar a portaria referida no art. 2º deste Decreto, após a averbação do Termo de Compromisso pelo proprietário, comprovada por certidão do Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Depois de averbada, a RPPN só poderá ser extinta ou ter seus limites recuados na forma prevista no art. 22 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 6º No processo de criação de RPPN, no âmbito federal, não serão cobradas do interessado taxas ou qualquer tipo de exação referente aos custos das atividades específicas do IBAMA.

Art. 7º Para fins de composição de cadastro, a comunicação da criação de RPPNs pelos demais entes federados ao IBAMA disponibilizará, dentre os elementos previstos no § 1º do

art. 50 da Lei no 9.985, de 2000, o Termo de Compromisso e a planta de localização, se possível georreferenciada.

Art. 8º A área criada como RPPN será excluída da área tributável do imóvel para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, de acordo com a norma do art. 10, § 1o, inciso II, da Lei no 9.393, de 19 de dezembro de 1996.

Art. 9º O descumprimento das normas legais, constantes deste Decreto e do Termo de Compromisso, referentes à RPPN, sujeitará o proprietário às sanções da lei desde a assinatura do referido Termo.

Parágrafo único. A partir da averbação do Termo de Compromisso no Cartório de Registro de Imóveis, ninguém mais poderá alegar o desconhecimento da RPPN.

Art. 10. A RPPN poderá ser criada em propriedade hipotecada, desde que o proprietário apresente anuência da instituição credora.

Art. 11. A RPPN poderá ser criada abrangendo até trinta por cento de áreas para a recuperação ambiental, com o limite máximo de mil hectares, a critério do órgão ambiental competente, observado o parecer técnico de vistoria.

§ 1º A eventual utilização de espécies exóticas preexistentes, quando do ato de criação da RPPN, deverá estar vinculada a projetos específicos de recuperação previstos e aprovados no plano de manejo.

§ 2º Os projetos de recuperação somente poderão utilizar espécies nativas dos ecossistemas onde está inserida a RPPN.

Art. 12. Não será criada RPPN em área já concedida para lavra mineira, ou onde já incida decreto de utilidade pública ou de interesse social incompatível com os seus objetivos.

Art. 13. A RPPN poderá ser criada dentro dos limites de Área de Proteção Ambiental-APA, sem necessidade de redefinição dos limites da APA.

Art. 14. A RPPN só poderá ser utilizada para o desenvolvimento de pesquisas científicas e visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais previstas no Termo de Compromisso e no seu plano de manejo.

Art. 15. O plano de manejo da RPPN deverá, no âmbito federal, ser aprovado pelo IBAMA.

Parágrafo único. Até que seja aprovado o plano de manejo, as atividades e obras realizadas na RPPN devem se limitar àquelas destinadas a garantir sua proteção e a pesquisa científica.

Art. 16. Não é permitida na RPPN qualquer exploração econômica que não seja prevista em lei, no Termo de Compromisso e no plano de manejo.

Art. 17. Somente será admitida na RPPN moradia do proprietário e funcionários diretamente ligados a gestão da unidade de conservação, conforme dispuser seu plano de manejo.

Parágrafo único. Moradias e estruturas existentes antes da criação da RPPN e aceitas no seu perímetro poderão ser mantidas até a elaboração do plano de manejo, que definirá sua destinação.

Art. 18. A pesquisa científica em RPPN deverá ser estimulada e dependerá de autorização prévia do proprietário.

§ 1º A realização de pesquisa científica independe da existência de plano de manejo.

§ 2º O plano de manejo deverá indicar as prioridades de pesquisa e, se envolver coleta, os pesquisadores deverão adotar os procedimentos exigidos na legislação pertinente.

Art. 19. A reintrodução de espécies silvestres em RPPN somente será permitida mediante estudos técnicos e projetos específicos, aprovados pelo órgão ambiental competente, que comprovem a sua adequação, necessidade e viabilidade.

Art. 20. A soltura de animais silvestres em RPPN será permitida mediante autorização do órgão ambiental competente e de avaliação técnica que comprove, no mínimo, a integridade e sanidade físicas dos animais e sua ocorrência natural nos ecossistemas onde está inserida a RPPN.

§ 1º Identificado algum desequilíbrio relacionado à soltura descrita no caput deste artigo, a permissão será suspensa e retomada somente após avaliação específica.

§ 2º O órgão ambiental competente organizará e manterá cadastro das RPPNs interessadas em soltura de animais silvestres, orientando os proprietários e técnicos de RPPN sobre os procedimentos e critérios a serem adotados.

Art. 21. É vedada a instalação de qualquer criadouro em RPPN, inclusive de espécies domésticas.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição prevista no caput deste artigo os criadouros científicos vinculados a planos de recuperação de populações de animais silvestres localmente ameaçados, ou de programas de repovoamentos de áreas por espécies em declínio na região, de acordo com estudos técnicos prévios aprovados pelo órgão ambiental competente.

Art. 22. Será permitida a instalação de viveiros de mudas de espécies nativas dos ecossistemas onde está inserida a RPPN, quando vinculadas a projetos de recuperação de áreas alteradas dentro da unidade de conservação.

Parágrafo único. Será permitida a coleta de sementes e outros propágulos no interior da RPPN exclusivamente para a atividade prevista no caput deste artigo.

Art. 23. No exercício das atividades de vistoria, fiscalização, acompanhamento e orientação, os órgãos ambientais competentes, diretamente ou por prepostos formalmente constituídos, terão livre acesso à RPPN.

Art. 24. Caberá ao proprietário do imóvel:

I - assegurar a manutenção dos atributos ambientais da RPPN e sinalizar os seus limites, advertindo terceiros quanto a proibição de desmatamentos, queimadas, caça, pesca, apanha, captura de animais e quaisquer outros atos que afetem ou possam afetar a integridade da unidade de conservação;

II - submeter, no âmbito federal, à aprovação do IBAMA o plano de manejo da unidade de conservação, em consonância com o previsto no art. 15 deste Decreto; e

III - encaminhar, no âmbito federal, anualmente ao IBAMA, e sempre que solicitado, relatório da situação da RPPN e das atividades desenvolvidas.

Art. 25. Caberá, no âmbito federal, ao IBAMA:

- I - definir critérios para elaboração de plano de manejo para RPPN;
- II - aprovar o plano de manejo da unidade de conservação;
- III - manter cadastro atualizado sobre as RPPNs, conforme previsto no art. 50 da Lei no 9.985, de 2000;
- IV - vistoriar as RPPNs periodicamente e sempre que necessário;
- V - apoiar o proprietário nas ações de fiscalização, proteção e repressão aos crimes ambientais; e
- VI - prestar ao proprietário, sempre que possível e oportuno, orientação técnica para elaboração do plano de manejo.

Parágrafo único. O IBAMA, no âmbito federal, poderá credenciar terceiros com a finalidade de verificar se a área está sendo administrada de acordo com os objetivos estabelecidos para a unidade de conservação e seu plano de manejo.

Art. 26. O representante legal da RPPN será notificado ou autuado pelo IBAMA, no âmbito federal, com relação a danos ou irregularidades praticadas na RPPN.

Parágrafo único. Constatada alguma prática que esteja em desacordo com as normas e legislação vigentes, o infrator estará sujeito às sanções administrativas previstas em regulamento, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal.

Art. 27. Os projetos referentes à implantação e gestão de RPPN terão análise prioritária para concessão de recursos oriundos do Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA e de outros programas oficiais.

Art. 28. Os programas de crédito rural regulados pela administração federal priorizarão os projetos que beneficiem propriedade que contiver RPPN no seu perímetro, de tamanho superior a cinquenta por cento da área de reserva legal exigida por lei para a região onde se localiza, com plano de manejo da RPPN aprovado.

Art. 29. No caso de empreendimento com significativo impacto ambiental que afete diretamente a RPPN já criada, o licenciamento ambiental fica condicionado à prévia consulta ao órgão ambiental que a criou, devendo a RPPN ser uma das beneficiadas pela compensação ambiental, conforme definido no art. 36 da Lei no 9.985, de 2000, e no art. 33 do Decreto no 4.340, de 2002.

§ 1º É vedada a destinação de recursos da compensação ambiental para RPPN criada após o início do processo de licenciamento do empreendimento.

§ 2º Os recursos provenientes de compensação ambiental deverão ser empregados na preservação dos recursos ambientais da RPPN.

Art. 30. No caso da RPPN estar inserida em mosaico de unidades de conservação, o seu representante legal tem o direito de integrar o conselho de mosaico, conforme previsto no art. 9o do Decreto no 4.340, de 2002.

Art. 31. Ao proprietário de RPPN é facultado o uso da logomarca do IBAMA nas placas indicativas e no material de divulgação e informação sobre a unidade de conservação, bem como dos demais órgãos integrantes do SNUC, caso autorizado.

Art. 32. O Decreto no 1.922, de 5 de junho de 1996, regulará apenas as RPPNs constituídas até a vigência deste Decreto, exceto nos casos de reformulação ou aprovação de novo plano de manejo.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 5 de abril de 2006; 185o da Independência e 118o da República.  
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Marina Silva*